

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 005/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET, UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA E A FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP, COMO INTERVENIENTE.**

**CONCEDENTE:** O ESTADO DO PARÁ, ente federativo, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.978.226/0001-73, com sede na Av. Presidente Vargas nº 1020, Bairro da Campina, Belém, Pará, neste ato representada por sua Secretária, **Dra. EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES**, brasileira, divorciada, Professora Universitária, residente e domiciliada à Av. Rômulo Maiorana, nº 1735, Apto. 204, Bairro do Marco, CEP: 66.093-005, Belém/Pará, portadora do RG nº 2773892- 2ª Via - PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 096.998.482-00, nomeada pelo Decreto Governamental de 01 de abril de 2022, publicado na Edição do Diário Oficial do Estado de Nº 34.918, de 01 de abril de 2022.

**CONVENIENTE:** A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**, neste instrumento doravante denominada de **UNIFESSPA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n – Nova Marabá, Marabá - PA, CEP: 68507-590, neste ato representada por seu Magnífico Dr.Reitor **FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Folha 10, Quadra 07, Lote 14-A, bairro Nova Marabá, CEP: 68.513-220, Marabá/PA, portador do documento de identidade nº 12476D - CREA/PA e CPF nº 376.392.262- 87.

**INTERVENIENTE:** A **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.572.870/0001-59, com sede na Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, Bairro: Guamá, CEP: 66.075-900, Belém/PA, representada neste ato por seu Diretor Executivo, Dr. **ROBERTO FERRAZ BARRETO**, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado na Passagem Isabel, nº 18, Bairro Guamá, CEP: 66063-460, Belém/PA, portador do documento de Identidade nº 328404093 – SSP/SP e do CPF nº 132.202.092-20, nomeado pela Portaria nº 3148/2018, de 3 de julho de 2018.

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 7.017, de 24 de julho de 2007 (e suas alterações) estabelece que a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica tem por finalidade planejar, formular, coordenar e acompanhar a política estadual de desenvolvimento científico e tecnológico, bem como promover, apoiar, controlar e avaliar as ações relativas ao fomento da

pesquisa e à geração e aplicação do conhecimento científico e tecnológico em inovação no Estado do Pará;

Resolvem entre si, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 005/2020**, de acordo com as normas da Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, naquilo que couber, bem como o que consta no processo nº 2020/738777, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM**

1.1. O presente Termo Aditivo tem sua origem no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº 05/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará e a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa, e tem por objeto a atuação conjunta entre os partícipes visando o apoio técnico e financeiro para elaboração de estudos prospectivos que delimitem problemas e temas local e regionalmente relevantes e que permitam fomentar à associação das atividades de ensino desenvolvidas no âmbito do Programa Forma Pará a agenda de pesquisas com aderência à realidade social e econômica dos municípios e do sul e sudeste do Pará, conforme detalhamento das ações descritas no item 2 do Plano de Trabalho do instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO**

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações:

a) **Prorrogar o prazo de vigência** do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 005/2020 até **20/06/2023**, alterando o Item 06. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES do Plano de Trabalho, que passará a ter a seguinte redação:

<b>06. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES</b>						
Etapa	Meta	Descrição da meta	Indicador físico		Início	Final
			Unidade	Qtd.		
I	1	Requalificar – tendo por base fundamentos históricos, geográficos, sociais e econômicos – as regiões sul e sudeste do Pará.	Artigo científico	1	Mês 1	Mês 2
I	2	Caracterizar e apresentar reflexões acerca dos principais problemas teóricos e empíricos que caracterizam as regiões previamente delimitadas e que devem ser tomadas como referenciais para o conjunto dos estudos.	Artigo científico	1	Mês 2	Mês 3
I	3	Hierarquizar os núcleos urbanos da região por meio de critérios tanto vinculados às relações de longa distância quanto às relações urbanas de proximidade.	Artigo científico	1	Mês 2	Mês 3
I	4	Submeter os estudos de regionalização e	Parecer	3	Mês 3	Mês 6



		de reflexão sobre os principais problemas teóricos e empíricos relativos a essas regiões à revisores “ad hoc”.				
II	5	Realizar pesquisas “Survey” para coletar opiniões de público-alvo composto por informantes chave em cada um dos municípios nos quais são ofertados cursos vinculados ao Programa Forma Pará e nos municípios hierarquicamente relevantes em termos regionais.	Relatório de pesquisa	24	Mês 4	Mês 5
II	6	Tabular e organizar as informações das pesquisas “survey”.	Banco de dados	24	Mês 6	Mês 6
II	7	Organizar relatório municipalizado com a percepção de informantes chave.	Relatório técnico	1	Mês 7	Mês 7
III	8	Preparar termos de referência para os estudos prospectivos que delimitem problemas e temas local e regionalmente relevantes.	Termo de referência	24	Mês 4	Mês 8
III	9	Elaborar editais da seleção de propostas para elaboração de estudos.	Editais publicados	3	Mês 8	Mês 8
III	10	Realizar a seleção dos pesquisadores responsáveis por cada um dos estudos prospectivos.	Seleção realizada	15	Mês 10	Mês 10
IV	11	Realizar de seminário de integração.	Seminário realizado	1	Mês 10	Mês 10
IV	12	Apoiar pesquisadores na organização de banco de dados.	Banco de dados organizado	10	Mês 10	Mês 15
IV	13	Apoiar pesquisadores na produção de cartografias e de ilustrações.	Ilustração produzida	30	Mês 10	Mês 15
IV	14	Apoiar pesquisadores no tratamento estatístico de dados.	Relatório estatístico	6	Mês 10	Mês 15
IV	15	Realizar análise preliminar dos estudos prospectivos apresentados.	Parecer	15	Mês 10	Mês 15
IV	16	Realizar seminário para apresentação dos resultados preliminares.	Seminário realizado	1	Mês 16	Mês 16
V	17	Submeter os resultados dos estudos prospectivos à avaliação de consultor “ad hoc” indicado de acordo com especialidade de cada um dos relatórios científicos.	Parecer	24	Mês 16	Mês 21
V	18	Apoiar pesquisadores para a incorporação das sugestões de mudanças apresentadas pelos consultores “ad hoc”.	Nota técnica	24	Mês 18	Mês 21
V	19	Realizar de Seminário para apresentação dos estudos prospectivos.	Seminário realizado	1	Mês 22	Mês 22
VI	20	Apoiar pesquisadores para revisão	Artigo	24	Mês 16	Mês 23



		linguística, estilística e acadêmica dos textos resultantes das pesquisas.	revisado			
VI	21	Impressão de versão prévia do livro a pedido da concedente	Livro Publicado	1	Mês 21	Mês 22
VI	22	Apoiar pesquisadores para a submissão dos resultados a periódicos especializados e vinculados ao sistema "open access".	Artigo científico submetido	24	Mês 16	Mês 23
VI	23	Editorar os estudos prospectivos em livro específico.	Capítulo de livro editado	18	Mês 24	Mês 26
VI	24	Segunda impressão do livro	Livro Publicado	1	Mês 27	Mês 28
VI	25	Publicar livro contendo os estudos dos estudos prospectivos.	Livro Publicado	1	Mês 28	Mês 29
VI	26	Realizar evento para lançamento do livro	Evento	1	Mês 29	Mês 30
VI	27	Indicar estratégias adicionais por meio das quais os estudos prospectivos possam suplementarmente induzir pesquisas local e regionalmente relevantes em associação as atividades de ensino desenvolvidas no âmbito do Programa Forma Pará nos municípios do sul e sudeste do Pará.	Relatório técnico	1	Mês 29	Mês 32

b) Realizar **Remanejamento** Orçamentário entre rubricas, alterando os Itens 07. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00) e 07.1. DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00) do Plano de Trabalho do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 005/2020, que passarão a ter a seguinte redação:

<b>07. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)</b>	
<b>Descrição do Material / Serviço</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com bolsas para o pesquisador coordenador do projeto	172.800,00
Despesas com bolsas para o pesquisador	105.600,00
Despesas com bolsas de Pesquisador Revisor ad hoc	9.900,00
Despesas com bolsas de apoio técnico especializado	105.600,00
Despesa com Passagens Nacionais	15.000,00
Valor pago a colaboradores por realização de atividade fora de sua sede	8.319,00
Despesas com aquisição de material de expediente.	7.515,12
Serviço de Editoração, Revisão e Impressão	98.976,97
Contratação de Pessoa Física	24.255,00
Estágio	16.500,00
Seguro obrigatório - Estágio	150,00
Auxílio Transporte	4.752,00
Encargos Patronais (20%)	4.851,00
Aquisição de Equipamentos de Informática	20.044,20
<b>Subtotal /sem custos operacionais</b>	<b>594.263,29</b>
Despesas Operacionais e Outras Despesas Administrativas	124.795,28
<b>TOTAL GERAL DO CONVÊNIO</b>	<b>719.058,57</b>



<b>07.1. DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)</b>					
<b>Elemento de Despesa (ND)</b>	<b>Descrição do Material/Serviço</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Total (R\$)</b>
33.90.20	Despesas com bolsas para o pesquisador coordenador do projeto	7.200,00	24	Mês	172.800,00
33.90.20	Despesas com bolsas para o pesquisador	1.100,00	96	Mês	105.600,00
33.90.20	Despesas com bolsas de Pesquisador Revisor ad hoc	1.100,00	9	Mês	9.900,00
33.90.20	Despesas com bolsas de apoio técnico especializado	2.200,00	48	Mês	105.600,00
33.90.33	Despesa com Passagens Nacionais	3.000,00	5	Unidade	15.000,00
33.90.14	Valor pago a colaboradores por realização de atividade fora de sua sede	177,00	47	Dia	8.319,00
33.90.30	Despesas com aquisição de material de expediente.	7.515,12	1	Verba	7.515,12
33.90.39	Serviço de Editoração, Revisão e Impressão	98.976,97	1	Verba	98.976,97
33.90.36	Contratação de Pessoa Física	24.255,00	1	Verba	24.255,00
33.90.36	Estágio	550,00	30	Mês	16.500,00
33.90.39	Seguro obrigatório - Estágio	5,00	30	Mês	150,00
33.90.36	Auxílio Transporte	158,40	30	Mês	4.752,00
33.90.47	Encargos patronais (20%)	4.851,00	1	Verba	4.851,00
44.90.52	Aquisição de Equipamentos de Informática	20.044,20	1	Verba	20.044,20
<b>Subtotal /sem custos operacionais</b>					<b>594.263,29</b>
33.90.39	Despesas Operacionais e Outras Despesas Administrativas				124.795,28
<b>TOTAL GERAL DO CONVÊNIO</b>					<b>719.058,57</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada pela SECTET, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Para, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura; e pela UNIFESSPA no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias.

3.2. As despesas da publicação correrão à conta das dotações orçamentárias dos partícipes naquilo que lhes couber, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº 05/2020, desde que não colidam com as novas condições ora acordadas e estabelecidas.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Para a solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas na execução deste Convênio de Cooperação, em relação aos quais não for possível entendimento amigável, as partes elegem o Foro da

Justiça Federal em Marabá, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mails privilegiado que seja.

5.2. Frustrada a negociação administrativa entre os próprios partícipes para deslinde das controvérsias resultantes do presente Convênio, estes, antes de ir a juízo, solicitarão resolução do litígio pela Advocacia-Geral da União, nos termos do art. II da medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, utilizando-se, para tanto, da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CAAF, instituída pela portaria nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, do Advogado-Geral da União.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Belém-PA,        de        de 2022.

**EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES**  
Secretária da SECTET

**FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA**  
Reitor da UNIFESSPA

**ROBERTO FERRAZ BARRETO**  
Diretor Executivo da FADESP

Testemunhas:

**Nome:**  
CPF nº

**Nome:**  
CPF nº